



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

LEI 2.297/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRANA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Serrana, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 245.213.987,70 (Duzentos e Quarenta e Cinco Milhões e Duzentos e Treze Mil e Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:-

Receitas

Receitas Correntes:	R\$ 229.277.787,70
Receitas de Capital:	R\$ 5.581.100,00
Receitas Correntes Intra OFFS:	R\$ 10.355.100,00
Receitas de Capital Intra OFFS:	R\$ 0,00
Total Geral:	R\$ 245.213.987,70

Art. 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza das Despesas", integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

01	Legislativa	5.440.000,00
01.01	Acao Legislativa	935.000,00
01.01.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	935.000,00
01.31	Ação Legislativa	4.505.000,00
01.31.0024	SECRETARIA	4.505.000,00
04	Administração	24.009.982,00
04.122	Administração Geral	6.097.300,00
04.122.0017	Regime Próprio de Previdência Social	1.731.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.876.100,00
04.122.0003	Administração Financeira	490.200,00
04.123	Administração Financeira	1.819.182,00
04.123.0003	Administração Financeira	1.819.182,00

Lei 2.297/2024



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

04.126	Tecnologia da Informatização	480.300,00
04.126.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	480.300,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	9.986.400,00
04.128.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.986.400,00
04.129	Administração de Receitas	2.522.600,00
04.129.0003	Administração Financeira	2.522.600,00
04.131	Comunicação Social	201.100,00
04.131.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	201.100,00
04.92	Representação Judicial e Extrajudicial	2.903.100,00
04.92.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.903.100,00
		2.885.700,00
06.182	Defesa Civil	2.885.700,00
06.182.0013	Segurança Pública	2.885.700,00
		8.753.000,00
08.122	Administração Geral	4.942.600,00
08.122.0015	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	4.942.600,00
08.241	Assistência ao Idoso	100
08.241.0029	UNIDOS PELO DIREITO	100
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	500
08.242.0015	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	500
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.090.300,00
08.243.0029	UNIDOS PELO DIREITO	1.090.300,00
08.244	Assistência Comunitária	2.719.500,00
08.244.0015	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	2.719.500,00
09	Previdência Social	
		25.080.495,65
09.272	Previdência do Regime Estatutário	18.625.000,00
09.272.0017	Regime Próprio de Previdência Social	18.625.000,00
09.997	Reserva Legal	6.455.495,65
09.997.0018	Reserva de Contingência	6.455.495,65
		40.288.654,22
10.122	Administração Geral	2.057.600,00
10.122.0010	Gestão em Saúde	2.057.600,00
10.301	Atenção Básica	9.996.148,00
10.301.0010	Gestão em Saúde	9.996.148,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.219.990,22
10.302.0010	Gestão em Saúde	23.219.990,22
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	793.200,00
10.303.0010	Gestão em Saúde	793.200,00



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

10.304	Vigilância Sanitária	764.908,00
10.304.0010	Gestão em Saúde	764.908,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	3.456.808,00
10.305.0010	Gestão em Saúde	3.456.808,00
11	Trabalho	
		763.400,00
11.334	Fomento ao Trabalho	763.400,00
11.334.0016	Desenvolvimento Econômico	763.400,00
12	Educação	
		72.747.347,70
12.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	716.900,00
12.243.0011	CAIS - Centro de Ações Integradas Serrana	716.900,00
12.306	Alimentação e Nutrição	2.866.080,00
12.306.0007	Merenda Escolar	2.866.080,00
12.361	Ensino Fundamental	42.382.117,70
12.361.0021	Fundeb 70%	20.200.100,00
12.361.0022	Fundeb 30%	6.459.950,00
12.361.0005	Fundamental	15.722.067,70
12.364	Ensino Superior	716.000,00
12.364.0006	Ensino Médio e Superior	716.000,00
12.365	Educação Infantil	26.066.250,00
12.365.0021	Fundeb 70%	13.125.975,00
12.365.0022	Fundeb 30%	8.693.975,00
12.365.0004	Ensino Infantil	4.246.300,00
		1.123.100,00
13.392	Difusão Cultural	1.123.100,00
13.392.0009	Difusão Cultural	1.123.100,00
		22.190.100,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	20.614.900,00
15.451.0012	Infra-Estrutura Urbana	20.614.900,00
15.452	Serviços Urbanos	1.575.200,00
15.452.0012	Infra-Estrutura Urbana	1.575.200,00
17	Saneamento	
		11.669.100,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	11.669.100,00
17.512.0014	Abastecimentos de Água e Tratamento de Esgoto	11.669.100,00
27	Desporto e Lazer	
		2.601.600,00
27.812	Desporto Comunitário	1.767.500,00



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

27.812.0008	Desporto, Lazer e Esportes	1.767.500,00
27.813	Lazer	834.100,00
27.813.0008	Desporto, Lazer e Esportes	834.100,00
28	Encargos Especiais	
		9.601.954,35
28.272	Previdência do Regime Estatutário	1.761.854,35
28.272.0030	Encargos Especiais	1.761.854,35
28.843	Serviço da Dívida Interna	5.690.000,00
28.843.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.690.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	2.150.100,00
28.846.0003	Administração Financeira	2.150.100,00
99	Reserva de Contingência	
		VETADO
99.999	Reserva de Contingência	VETADO
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	VETADO
Total Geral		245.213.987,70

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I) Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
- II) Abrir, durante o exercício e mediante decreto, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III) Realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007).
- IV) Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
- V) Firmar parcerias com outros entes da federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do município.

§ 1º Para fins do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, entende-se como categoria de programação as despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 2º VETADO

§ 3º A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 4º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra "b" da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a Lei Orçamentária Anual, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.

Art. 6º A presente proposta orçamentária discrimina a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único. No escopo de possibilitar o controle a que alude o art. 73, inciso VI, alínea b e inciso VII da Lei Eleitoral pelo E. TCESP, a presente proposta orçamentária prevê a utilização de subelementos distintos para abrigar os gastos de propaganda e publicidade oficial, sendo um para abrigar as despesas relativas a publicações de atos oficiais e outro para os gastos de propaganda e publicidade institucional.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
12 de dezembro de 2024.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

EDIMILSON ALVES DA SILVA
Assistente Secretário Municipal de Administração e Finanças